

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0948/79

INTERESSADO: BENEDITO CORRÊA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Microbiologia e Imunologia na FM de Jundiaí

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1558/80 - CTG - APROVADO EM 08/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí submete à aprovação deste Conselho a indicação do Bacharel em Ciências Biológicas, Benedito Corrêa, para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Microbiologia e Imunologia.

A indicação anterior da Faculdade, de 04/06/79, era para Auxiliar de Ensino da disciplina acima indicada, atividade que o interessado já vem exercendo, conforme declaração da Faculdade, desde 01/03/78, junto ao Departamento de Patologia.

O Processo achava-se em estudos, uma vez cumprida a diligência solicitada pelo Relator, quando nova solicitação é feita no sentido de propor o interessado não mais como Auxiliar de Ensino, mas sim como Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido deverá ser examinado à luz da Deliberação CEE n° 5/80, e neste sentido, cumpre assinalar que o interessado é bacharel em Ciências Biométricas pelo Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Mogi das Cruzes, 1977.

Realizou vários estágios em Instituto e Faculdade, onde a disciplina que pretende lecionar é ministrada, e colaborou na elaboração de cursos de extensão ministrados na Escola Paulista de Medicina, na Faculdade de Medicina da USP, no Instituto de Química da USP, e também participou na execução e orientação de aulas práticas da disciplina Microbiologia, no Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Bacharel Benedito Corrêa para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Microbiologia e Imunologia na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 10 de setembro de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/09/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente